



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 11880008 - P-GJAP-SEMAGIS-CRFPDJM-DAPADP

SEI!TJPR Nº 0043941-50.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11880008

Ata da 5ª (quinta) sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025), às 13 horas e 30 minutos, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Lidia Maejima. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Hayton Lee Swain Filho, 1º Vice-Presidente, Fernando Wolff Bodziak, Corregedor-Geral da Justiça, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça, Vitor Roberto Silva, Paulo Cezar Bellio (exclusivamente para relatar seus feitos), Fernando Antônio Prazeres e Ângela Maria Machado Costa. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca e o Des. Mario Luiz Ramidoff. Sendo a sessão secretariada por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura e havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida e discutida a ata da 4ª (quarta) sessão ordinária, do dia vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21.03.2025), a mesma foi aprovada. **Foram julgados os seguintes feitos:** **1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROJUDI 0002694-05.2025.8.16.0014.** Embargante: Tiago Vila Guimarães, Agente Delegado – 3º Tabelionato de Notas de Londrina. Advogados: Drs. João Maria dos Santos e Elaine Yumi Suzuki. Acompanhamento do julgamento pelo Dr. João Maria dos Santos. Comarca: Londrina. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. **DECISÃO:** O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e rejeita os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Paulo Cezar Bellio, Relator. **2– RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI 0012185-55.2024.8.16.0019.** Recorrente: Rodrigo Gistri da Cunha. Advogado: o mesmo. Sustentação oral realizada pelo próprio recorrente. Interessado: Glauco Motti Correia, Titular do 2º Tabelionato de Notas de Ponta Grossa. Advogados: Drs. Angelo Eduardo Ronchi, Flávia Salles dos Reis, Cynthia Blajieski de Sá, Victor Guilherme Rosa, João Vitor Ribatski e João Paulo Capella Nascimento. Comarca: Ponta Grossa. Relatora: Desª. Angela Maria Machado Costa. **DECISÃO:** O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Exma. Sra. Desª. Ângela Maria Machado Costa, Relatora. **3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0140446-40.2024.8.16.6000.** Embargante: Sabrina Sangalli, Agente Delegada do Serviço Distrital de Lidianópolis. Comarca: Ivaiporã. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. **DECISÃO:** O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece parcialmente e, na parte conhecida, rejeita os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Paulo Cezar Bellio, Relator. **4 – RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0048860-19.2024.8.16.6000.** Recorrente: 1) Thales Bezerra Fernandes, Oficial Interino do Serviço Distrital de Alto Alegre da Comarca de Colorado. Advogados: Drs. Bárbara Louise Bremm Hervis e Willian Anderson Hervis. Recorrente: 2) Danieli Godoy Telles, Interina do Serviço Distrital de São Francisco de Salles da Comarca de Clevelândia. Recorrido: Corregedoria-Geral da Justiça. Comarca: Curitiba. Relatora: Desª. Angela Maria Machado Costa. **DECISÃO:** O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento aos recursos administrativos, nos

termos do voto do Exma. Sra. Des^a. Ângela Maria Machado Costa, Relatora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Lidia Maejima, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Coordenador de Registros Funcionais, Procedimentos Disciplinares e Julgados da Magistratura**, em 17/06/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 18/06/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11880008** e o código CRC **FDC86E71**.